

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.985 /

“CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE”.

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

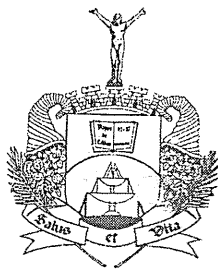
DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, a realizar-se no dia 31 de agosto de 2013, sob coordenação da Secretaria Municipal de Governo e do Conselho Municipal de Juventude, com os seguintes objetivos:

- I – Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para uma maior efetividade na formulação, execução e controle das políticas de juventude;
- II – Divulgar e debater os parâmetros e diretrizes da política municipal, estadual e nacional de juventude;
- III – Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial dos jovens, na formulação e no controle das políticas públicas de juventude;
- IV – Eleger os (as) delegados (as) que representarão o município na etapa estadual;
- V – Elaborar relatório sobre o temário proposto e encaminhá-lo à Comissão Organizadora da III Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude, em cumprimento à etapa municipal.

Art. 2º. A II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude adotará o seguinte temário:

- I – Mercado de Trabalho;
- II – Educação;
- III – Vida saudável e política sobre drogas;
- IV – Cultura e conexão;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.985 - fl. 2 /

- VI – Segurança;
- VI – Sexualidade;
- VII – Respeito às diferenças;
- VIII – Direito de se associar;
- IX – Diálogo com o governo.

Art. 3º. A II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude será presidida pelo Secretário de Governo, ou, na sua ausência ou impedimento eventual, por pessoa por ele indicada, e pelo Presidente do Conselho Municipal de Juventude do Município de Poços de Caldas.

Art. 4º. O Secretário Municipal de Governo expedirá, mediante portaria, o Regimento da II Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude.

Parágrafo único. O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, inclusive sobre o processo democrático de escolha das (os) delegadas (os) que representarão o Município de Poços de Caldas na III Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude.

Ar. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º DE JULHO DE 2013.

ELOÍSIO DO CARMO LOURENÇO

Prefeito Municipal

FERNANDO DE PAIVA POSSO

Secretário Municipal de Governo

Publicado no "Jornal da Mantiqueira", edição nº 11.247, de 02 / 07 /2013.